



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2024. SEPOF/PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo IDOC 22.090/2024 – SEPOF/PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 008/2024. SEPOF/PMA**, que entre si celebram a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS- SEPOF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.946.916/0001-58 com a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.165.960/0001-01. O objeto do presente contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS E ADEQUADAS À REALIDADE DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO”**, no valor total de **R\$ 362.195,52 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com prazo de **VIGÊNCIA** é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura em 20 de dezembro de 2024, podendo ser extinto antes desse período.

Com fundamento nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, pelo que declara o presente **Contrato se encontra:**

**(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; recomendamos atenção ao prazo de publicação no mural do TCM.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato nº 008/2024. SEPOF/PMA** supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 27 de dezembro de 2024.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.